



ASSOCIAÇÃO CÃO PAIXÃO SÃO JOÃO

# FEIRA DE ADOÇÃO



**ASSOCIAÇÃO CÃO PAIXÃO SÃO JOÃO**

Doc 1

**FEIRA DE ADOÇÃO DO DIA 16 DE DEZEMBRO**

**- DIVULGAÇÃO**



**Cão Patrão**  
 11 de dezembro de 2017  
**FEIRA DE ADOÇÃO RESPONSÁVEL - SÁBADO DAS 10 ÀS 13H NA PRAÇA JOAQUIM JOSÉ.**  
**APÓS A FEIRA A ONG VAI LEVAR OS ADOTADOS NA CASA DO ADOTANTE SE O IMÓVEL NÃO FOR SEGURO NÃO SERÁ AUTORIZADA A ADOÇÃO**



**Adoção responsável**  
 Dicas de alimentação, saúde e esterilização ANTES DE ADOPTAR UM ANIMAL. TENHA CERTEZA DE QUE Sua casa ou apartamento tem espaço suficiente para a espécie e raça escolhida. Você está realmente disposto a cuidar dele por toda a vida.

Curtir | Comentar | Compartilhar  
 Davi Costa, Claudia Helena Silva e outras 15 pessoas  
 8 compartilhamentos  
 Ceci Lia Felipe Ferreira  
 Cuidar | Responder · 20 sem  
 Escreva um comentário

**SUAS PÁGINAS**

- Cão Paulo Embrax
- CONTATOS
- Sua Versão
- Lucia Angrami
- Fábio José Dionísio
- Fefe Fonseca
- Carolina Pastoreto
- Juliano Marelo
- Regina Diamantino
- S Sam Jacob
- Janaina Trico Belmonte
- Rosemary Rodrigues
- Faviana Mazaro
- Juliana Massaro Wk
- Alvares João
- Simara Baccho
- Rosemary Alarcos
- CONVERSAS EM GRUPO
- Cher Nico grupo
- MAIS CONTATOS (28)
- Adriana Benitoes
- Amigos Inicial Frax

Ver todas

**Solicitações de amizade**  
 Suenimargaritestoleido  
 Toledo  
 4 amigos em comum  
 Continuar amizade

Joosam Mollman  
 12 amigos em comum  
 Continuar amizade

Tony Silva  
 16 amigos em comum  
 Continuar amizade

Português (Brasil) | Português (Portugal) | English (US) | Español | Français (France) | [Mais](#)

Privacidade | Termos | Anúncios | [Exibidas de anúncio](#) | [Cookies](#) | [Mais](#)

Facebook © 2016

*Handwritten signature in red ink.*

**TERMO DE COLABORAÇÃO**  
**18/2017**

Facebook post from Cão Favoão. The post features a red heart graphic with the text: "AMIGOS SÁBADO FEIRINHA NA PRAÇA JOAQUIM JOSÉ! DAS 10 ÀS 13H COM PEDÁGIO NO SEMÁFORO." Below the graphic are interaction options like 'Compartilhar', 'Comentários', and 'Reações'. A list of friends is visible at the bottom of the post, including Cão Favoão, Siva Veloso, Lúcia Angaram, Fábio José Dionísio, Fely Franca, Cyntia Passarino, Juninho Mateo, Rapira Damasceno, S Sam Jacob, Inássa Ticta Semar, Roseane Rodrigues, Flaviane Macalio, Juliana Massaro Neto, Almiraz João, Simara Baleno, and Rosângela Aparecida. The browser's taskbar at the bottom shows the date 12/24/2017 and the time 11:24.

*Doc 1*

# TERMO DE COLABORAÇÃO

## 18/2017



ASSOCIAÇÃO CÃO PAIXÃO SÃO JOÃO

Doc 2

FEIRA DE ADOÇÃO DO DIA 16 DE DEZEMBRO

- TERMOS DE ADOÇÕES



**Cão Paixão**  
São João da Boa Vista - SP

Joana Maria Ribeiro

Dec 2

facebook: cão paixão edmara



**ASSOCIAÇÃO CÃO PAIXÃO SÃO JOÃO**

**CNPJ: 26.309.531/0001-54**

ADOTANTE: Marizete Lourenço Salustiano Dias

ENDEREÇO: Rua Ator Joaquim Silva 18B

nº \_\_\_\_\_, BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_

TELEFONES: 994716425

CPF: 366.757.938-58

RG: 33.645.942-5

E-MAIL: \_\_\_\_\_

FACEBOOK: judinha salus

**DECLARO QUE estou assumindo a responsabilidade total sobre a vida, saúde e educação do animal:**

Nome: Baldemiro

Idade: 3 m

Cor: preto

Espécie:  canina  felina,  macho  fêmea

Castrado: no / Vacinado: sim / Vermifugado: sim

**TERMO DE COLABORAÇÃO**

**18/2017**

- No caso de filhote adotado antes da castração o adotante se compromete a fazer a castração no prazo máximo de 2 (dois) meses, contados a partir da data da adoção, com seus próprios recursos financeiros ou através de campanhas de castração disponíveis no município de São João da Boa Vista-SP, bem como através de recursos da associação, caso disponíveis.

**A CASTRAÇÃO DAS FÊMEAS FILHOTES DEVERÁ SER FEITA ANTES DO PRIMEIRO CIO.**

- Em qualquer hipótese acima o pós-operatório ficará a cargo do adotante, incluindo retorno ao veterinário responsável, roupa cirúrgica e medicamentos.

- No caso de animal resgatado e adotado antes de vacina polivalente (IMPORTADA) o adotante se compromete a vacinar o animal **IMEDIATAMENTE** após a adoção, com seus próprios recursos financeiros.

- No caso do animal já ter recebido alguma das doses (filhotes) o adotante se compromete a fazer as demais doses exatamente nas datas previstas nas carteiras de vacinação.

- É obrigatória a vacinação do animal anualmente com a vacina antirrábica.

- Ao assumir a responsabilidade sobre este ser vivo, entendo estar sob as sanções da Lei Federal 9605 de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais) e da Lei Municipal 4.013/2016.

- Abandonar, soltar, deixar fugir, não alimentar, acorrentar, bater e amedrontar são formas de maus tratos com pena prevista na lei.

- O adotante assume, a partir deste momento, a educação e bem-estar desta vida, assim como os encargos totais com sua saúde.

- A responsabilidade e os encargos financeiros de vacinações, tratamentos, cirurgias, consultas médico-veterinárias, bem como qualquer gasto ou necessidade de qualquer natureza referente a este animal, a partir da adoção, é EXCLUSIVAMENTE DO ADOTANTE, que deve procurar imediatamente um médico veterinário de sua confiança para promover as vacinações e vermifugações necessárias.

- É obrigatória colocação de redes de proteção ou telas nas janelas e sacadas, que impeçam a passagem do animal para a rua ou lugares estranhos à tutela.

- Fica ciente o adotante que a legislação proíbe qualquer tipo de cirurgia de mutilação, tais como corte de orelhas, rabos, cordas vocais; ou no caso de gatos, extração das garras.

- O animal adotado pode ser visitado em qualquer época pelo doador ou por seu representante e, se verificados maus-tratos de qualquer espécie, seja físico ou psicológico (animal visivelmente triste), o animal poderá ser retirado da guarda do adotante imediatamente, e que serão tomadas as providências legais.

- Durante as visitas a carteira de vacinação do animal deverá ser apresentada ao visitante, sendo que esta deverá estar atualizada anualmente com as vacinas necessárias.

- É obrigatório o fornecimento de informações claras e objetivas por telefone sempre que for procurado(a) pelo(a) protetor(a) doador(a) e avisá-lo(a) caso mude de endereço, telefones ou e-mail.

**- Se o animal não se adaptar na casa, a associação deverá ser comunicada, sendo proibida a doação do animal para outra pessoa.**

- Todos os familiares estão de acordo com esta adoção e compreendem que o animal viverá no mínimo por 10 anos. Assim, assume a total responsabilidade pelo seu bem-estar na juventude e na velhice, na saúde e na doença.

São João da Boa Vista, 16 de dezembro de 17

CIENTE,

ACEITO

E

ASSINO

Marcio de Sena Lins

PROTETOR(A) DOADOR(A): ASSOCIAÇÃO CÃO PAIXÃO SÃO JOÃO

FACEBOOK: cão paixão edmara

WHATSAP: 99147 4844

E MAIL: edmara.adyoga@gmail.com

TERMO DE  
COLABORAÇÃO  
18/2017





Cão Paixão

D. Maria Pereira

Dec 2



facebook: cão paixão edmara

**ASSOCIAÇÃO CÃO PAIXÃO SÃO JOÃO**  
**CONTRATO DE ADOÇÃO - CNPJ: 26.309.531/0001-54**

ADOTANTE: Ana Paula Campos Papaleo

ENDEREÇO: Rua Mocidade Aquiana

nº 161 . BAIRRO: Ad. Monte Belo

MUNICÍPIO: Passo Branco

TELEFONES: (19) 9924-2226

CPF: 344.065.488-58

RG: 40553024-9

E-MAIL:

FACEBOOK: Ana Paula Papaleo Fabio Eltink

DECLARO QUE estou assumindo a responsabilidade total sobre a vida, saúde e educação do animal:

Nome \_\_\_\_\_

Idade: 50 d

Cor: marrom/amarelo

Espécie  canina  felina,  macho  fêmea

Castrado: não / Vacinado: não / Vermifugado: sim

18/2017  
COLABORAÇÃO  
TERMO DE

CLÁUSULA PRIMEIRA. O filhote adotado antes da castração deverá ser castrado: a) **FÊMEAS ANTES DO PRIMEIRO CIO (ATÉ 5 MESES DE IDADE); b) MACHOS ATÉ 5 MESES DE IDADE, com seus próprios recursos financeiros ou através de campanhas de castração disponíveis no município de São João da Boa Vista-SP, bem como através de recursos da associação, caso disponíveis.**

§1º. A não castração no prazo descrito na cláusula primeira implicará em multa ao adotante no valor de 1 (um salário mínimo) nacional vigente por cada mês que ultrapassar o prazo.

**A CASTRAÇÃO DAS FÊMEAS FILHOTES DEVERÁ SER FEITA ANTES DO PRIMEIRO CIO.**

- Em qualquer hipótese acima o pós-operatório ficará a cargo do adotante, incluindo retorno ao veterinário responsável, roupa cirúrgica e medicamentos.

- No caso de animal resgatado e adotado antes de vacina polivalente (IMPORTADA) o adotante se compromete a vacinar o animal IMEDIATAMENTE após a adoção, com seus próprios recursos financeiros.
- No caso do animal já ter recebido alguma das doses (filhotes) o adotante se compromete a fazer as demais doses exatamente nas datas previstas nas carteiras de vacinação.
- É obrigatória a vacinação do animal anualmente com a vacina antirrábica.
- Ao assumir a responsabilidade sobre este ser vivo, entendo estar sob as sanções da Lei Federal 9605 de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais) e da Lei Municipal 4.013/2016.
- Abandonar, soltar, deixar fugir, não alimentar, acorrentar, bater e amedrontar são formas de maus tratos com pena prevista na lei.
- O adotante assume, a partir deste momento, a educação e bem-estar desta vida, assim como os encargos totais com sua saúde.
- A responsabilidade e os encargos financeiros de vacinações, tratamentos, cirurgias, consultas médico-veterinárias, bem como qualquer gasto ou necessidade de qualquer natureza referente a este animal, a partir da adoção, é EXCLUSIVAMENTE DO ADOTANTE, que deve procurar imediatamente um médico veterinário de sua confiança para promover as vacinações e vermifugações necessárias.
- É obrigatória colocação de redes de proteção ou telas nas janelas e sacadas, que impeçam a passagem do animal para a rua ou lugares estranhos à tutela.
- Fica ciente o adotante que a legislação proíbe qualquer tipo de cirurgia de mutilação, tais como corte de orelhas, rabos, cordas vocais; ou no caso de gatos, extração das garras.
- O animal adotado pode ser visitado em qualquer época pelo doador ou por seu representante e, se verificados maus-tratos de qualquer espécie, seja físico ou psicológico (animal visivelmente triste), o animal poderá ser retirado da guarda do adotante imediatamente, e que serão tomadas as providências legais.
- Durante as visitas a carteira de vacinação do animal deverá ser apresentada ao visitante, sendo que esta deverá estar atualizada anualmente com as vacinas necessárias.
- É obrigatório o fornecimento de informações claras e objetivas por telefone sempre que for procurado(a) pelo(a) protetor(a) doador(a) e avisá-lo(a) caso mude de endereço, telefones ou e-mail.
- Se o animal não se adaptar na casa, a associação deverá ser comunicada, sendo proibida a doação do animal para outra pessoa.
- Todos os familiares estão de acordo com esta adoção e compreendem que o animal viverá no mínimo por 10 anos. Assim, assume a total responsabilidade pelo seu bem-estar na juventude e na velhice, na saúde e na doença.

São João da Boa Vista, 16 de Dezembro de 2017

CIENTE,  
ASSINO Amo Paulo C. Lopes ACEITO

PROTECTOR(A) DOADOR(A): ASSOCIAÇÃO CÃO PAIXÃO SÃO JOÃO  
FACEBOOK: cão paixão edmara

TERMO DE  
ASSOCIAÇÃO  
18/2017



Paixão P. Marie  
castrada

Dec 2



facebook: cão paixão edmara

**ASSOCIAÇÃO CÃO PAIXÃO SÃO JOÃO**  
**CONTRATO DE ADOÇÃO - CNPJ: 26.309.531/0001-54**

ADOTANTE: Nelson GINVARIO DE AVENTURA

ENDEREÇO: Rua Av Pedro Jesus

nº 190 . BAIRRO: Vila Operária

MUNICÍPIO: São João da Boa Vista

TELEFONES: (19) 3623. 1190 (19) 992131496

CPF: 422.547.008.39

RG: 41781419

E-MAIL: \_\_\_\_\_

FACEBOOK: Nelsinho Deavventura

**DECLARO QUE estou assumindo a responsabilidade total sobre a vida, saúde e educação do animal:**

Nome \_\_\_\_\_

Idade: 2 meses

Cor: caramelo

Espécie  canina  felina,  macho  fêmea

Castrado: N / Vacinado: S / Vermifugado: N

TERMO DE  
COLABORAÇÃO  
18/2017

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O filhote adotado antes da castração deverá ser castrado: a) **FÊMEAS ANTES DO PRIMEIRO CIO (ATÉ 5 MESES DE IDADE);** b) **MACHOS ATÉ 5 MESES DE IDADE, com seus próprios recursos financeiros ou através de campanhas de castração disponíveis no município de São João da Boa Vista-SP, bem como através de recursos da associação, caso disponíveis.**

§1º. A não castração no prazo descrito na cláusula primeira implicará em multa ao adotante no valor de 1 (um salário mínimo) nacional vigente por cada mês que ultrapassar o prazo.

**A CASTRAÇÃO DAS FÊMEAS FILHOTES DEVERÁ SER FEITA ANTES DO PRIMEIRO CIO.**

- Em qualquer hipótese acima o pós-operatório ficará a cargo do adotante, incluindo retorno ao veterinário responsável, roupa cirúrgica e medicamentos.

- No caso de animal resgatado e adotado antes de vacina polivalente (IMPORTADA) o adotante se compromete a vacinar o animal **IMEDIATAMENTE** após a adoção, com seus próprios recursos financeiros.

- No caso do animal já ter recebido alguma das doses (filhotes) o adotante se compromete a fazer as demais doses exatamente nas datas previstas nas carteiras de vacinação.

- É obrigatória a vacinação do animal anualmente com a vacina antirrábica.

- Ao assumir a responsabilidade sobre este ser vivo, entendo estar sob as sanções da Lei Federal 9605 de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais) e da Lei Municipal 4.013/2016.

- Abandonar, soltar, deixar fugir, não alimentar, acorrentar, bater e amedrontar são formas de maus tratos com pena prevista na lei.

- O adotante assume, a partir deste momento, a educação e bem-estar desta vida, assim como os encargos totais com sua saúde.

- A responsabilidade e os encargos financeiros de vacinações, tratamentos, cirurgias, consultas médico-veterinárias, bem como qualquer gasto ou necessidade de qualquer natureza referente a este animal, a partir da adoção, é **EXCLUSIVAMENTE DO ADOTANTE**, que deve procurar imediatamente um médico veterinário de sua confiança para promover as vacinações e vermifugações necessárias.

- É obrigatória colocação de redes de proteção ou telas nas janelas e sacadas, que impeçam a passagem do animal para a rua ou lugares estranhos à tutela.

- Fica ciente o adotante que a legislação proíbe qualquer tipo de cirurgia de mutilação, tais como corte de orelhas, rabos, cordas vocais; ou no caso de gatos, extração das garras.

- O animal adotado pode ser visitado em qualquer época pelo doador ou por seu representante e, se verificados maus-tratos de qualquer espécie, seja físico ou psicológico (animal visivelmente triste), o animal poderá ser retirado da guarda do adotante imediatamente, e que serão tomadas as providências legais.

- Durante as visitas a carteira de vacinação do animal deverá ser apresentada ao visitante, sendo que esta deverá estar atualizada anualmente com as vacinas necessárias.

- É obrigatório o fornecimento de informações claras e objetivas por telefone sempre que for procurado(a) pelo(a) protetor(a) doador(a) e avisá-lo(a) caso mude de endereço, telefones ou e-mail.

- **Se o animal não se adaptar na casa, a associação deverá ser comunicada, sendo proibida a doação do animal para outra pessoa.**

- Todos os familiares estão de acordo com esta adoção e compreendem que o animal viverá no mínimo por 10 anos. Assim, assume a total responsabilidade pelo seu bem-estar na juventude e na velhice, na saúde e na doença.

São João da Boa Vista, 16 de Dezembro de 2017

CIENTE,

ACEITO

ASSINO

PROTECTOR(A) DOADOR(A): ASSOCIAÇÃO CÃO PAIXÃO SÃO JOÃO

FACEBOOK: cão paixão edmara

TERMO DE

ASSOCIAÇÃO

18/2017



**Cão Paixão**  
do São João da Boa Vista - SP

facebook: cão paixão edmãra

*Dea*



**ASSOCIAÇÃO CÃO PAIXÃO SÃO JOÃO**

**CNPJ: 26.309.531/0001-54**

ADOTANTE: Bruno Fernando Mordele Moreno

ENDEREÇO: Rua Isabel nº 903 BAIRRO: Luiz Carlos

MUNICÍPIO: São João da Boa Vista

TELEFONES: (19) 9399-8610

CPF: 394.839.718-07 RG: 47139262

E-MAIL: Bruno mordele.moreno@gmail.com

FACEBOOK: Charles Bruno

**DECLARO QUE estou assumindo a responsabilidade total sobre a vida, saúde e educação do animal:**

Nome \_\_\_\_\_

Idade: 2 m

Cor: marrom

Espécie  canina  felina,  macho  fêmea

Castrado: N / Vacinado: S / Vermifugado: N

**TERMO DE COLABORAÇÃO**  
**18/2017**

- No caso de filhote adotado antes da castração o adotante se compromete a fazer a castração no prazo máximo de 2 (dois) meses, contados a partir da data da adoção, com seus próprios recursos financeiros ou através de campanhas de castração disponíveis no município de São João da Boa Vista-SP, bem como através de recursos da associação, caso disponíveis.

**A CASTRAÇÃO DAS FÊMEAS FILHOTES DEVERÁ SER FEITA ANTES DO PRIMEIRO CIO.**

- Em qualquer hipótese a vacina o pós-operatório ficará a cargo do adotante, incluindo retorno ao veterinário responsável, roupa cirúrgica e medicamentos.

- No caso de animal resgatado e adotado antes de vacina polivalente (IMPORTADA) o adotante se compromete a vacinar o animal **IMEDIATAMENTE** após a adoção, com seus próprios recursos financeiros.

- No caso do animal já ter recebido alguma das doses (filhotes) o adotante se compromete a fazer as demais doses exatamente nas datas previstas nas carteiras de vacinação.

- É obrigatória a vacinação do animal anualmente com a vacina antirrábica.

- Ao assumir a responsabilidade sobre este ser vivo, entendo estar sob as sanções da Lei Federal 9605 de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais) e da Lei Municipal 4.013/2016.

- Abandonar, soltar, deixar fugir, não alimentar, acorrentar, bater e amedrontar são formas de maus tratos com pena prevista na lei.

- O adotante assume, a partir deste momento, a educação e bem-estar desta vida, assim como os encargos totais com sua saúde.

- A responsabilidade e os encargos financeiros de vacinações, tratamentos, cirurgias, consultas médico-veterinárias, bem como qualquer gasto ou necessidade de qualquer natureza referente a este animal, a partir da adoção, é EXCLUSIVAMENTE DO ADOPTANTE, que deve procurar imediatamente um médico veterinário de sua confiança para promover as vacinações e vermifugações necessárias.

- É obrigatória colocação de redes de proteção ou telas nas janelas e sacadas, que impeçam a passagem do animal para a rua ou lugares estranhos à tutela.

- Fica ciente o adotante que a legislação proíbe qualquer tipo de cirurgia de mutilação, tais como corte de orelhas, rabos, cordas vocais; ou no caso de gatos, extração das garras.

- O animal adotado pode ser visitado em qualquer época pelo doador ou por seu representante e, se verificados maus tratos de qualquer espécie, seja físico ou psicológico (animal visivelmente triste), o animal poderá ser retirado da guarda do adotante imediatamente, e que serão tomadas as providências legais.

- Durante as visitas a carteira de vacinação do animal deverá ser apresentada ao visitante, sendo que esta deverá estar atualizada anualmente com as vacinas necessárias.

- É obrigatório o fornecimento de informações claras e objetivas por telefone sempre que for procurado(a) pelo(a) protetor(a) doador(a) e avisá-lo(a) caso mude de endereço, telefones ou e-mail.

**- Se o animal não se adaptar na casa, a associação deverá ser comunicada, sendo proibida a doação do animal para outra pessoa.**

- Todos os familiares estão de acordo com esta adoção e compreendem que o animal viverá no mínimo por 10 anos. Assim, assume a total responsabilidade pelo seu bem-estar na juventude e na velhice, na saúde e na doença.

São João da Boa Vista, 16 de dezembro de 2017

CIENTE, ACEITO

ASSINO Bruna Lorenzini

PROTETOR(A) DOADOR(A): ASSOCIAÇÃO CÃO PAIXÃO SÃO JOÃO

FACEBOOK: cão paixão edmara

WHATSAP: 99147 4844

E MAIL: edmara.advoga@gmail.com

TERMO DE COLABORAÇÃO

18/2017



*deu ok?*  
Sim  
adotado pela  
família  
de novo  
facebook: cão paixão edmar

*Dec 2*



**ASSOCIAÇÃO CÃO PAIXÃO SÃO JOÃO**  
**CONTRATO DE ADOÇÃO - CNPJ: 26.309.531/0001-54**

ADOTANTE: *Bastarz muniz novas*

ENDEREÇO: Rua *Rua João Batista Sulemão*

nº *262* . BAIRRO: *João Alameda*

MUNICÍPIO: *São João da Boa Vista*

TELEFONES: *(19) 3633.3931*

CPF: *458.087.358-07* RG: *54378329*

E-MAIL: *Bastarz muniz novas@gmail.com*

FACEBOOK: *Bastarz muniz*

**DECLARO QUE** estou assumindo a responsabilidade total sobre a vida, saúde e educação do animal:

**TERMO DE COLABORAÇÃO**  
**18/2017**

Nome \_\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_

Cor \_\_\_\_\_

Espécie  canina  felina,  macho  fêmea

Castrado: *N* / Vacinado: *01-* / Vermifugado: *N*

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O filhote adotado antes da castração deverá ser castrado: a) **FÊMEAS ANTES DO PRIMEIRO CIO (ATÉ 5 MESES DE IDADE); b) MACHOS ATÉ 5 MESES DE IDADE, com seus próprios recursos financeiros ou através de campanhas de castração disponíveis no município de São João da Boa Vista-SP, bem como através de recursos da associação, caso disponíveis.**

§1º. A não castração no prazo descrito na cláusula primeira implicará em multa ao adotante no valor de 1 (um salário mínimo) nacional vigente por cada mês que ultrapassar o prazo.

**A CASTRAÇÃO DAS FÊMEAS FILHOTES DEVERÁ SER FEITA ANTES DO PRIMEIRO CIO.**

- Em qualquer hipótese acima o pós-operatório ficará a cargo do adotante, incluindo retorno ao veterinário responsável, roupa cirúrgica e medicamentos.

- No caso de animal resgatado e adotado antes de vacina polivalente (IMPORTADA) o adotante se compromete a vacinar o animal IMEDIATAMENTE, após a adoção, com seus próprios recursos financeiros.
- No caso do animal já ter recebido alguma das doses (filhotes) o adotante se compromete a fazer as demais doses exatamente nas datas previstas nas carteiras de vacinação.
- É obrigatória a vacinação do animal anualmente com a vacina antirrábica.
- Ao assumir a responsabilidade sobre este ser vivo, entendo estar sob as sanções da Lei Federal 9605 de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais) e da Lei Municipal 4.013/2016.
- Abandonar, soltar, deixar fugir, não alimentar, acorrentar, bater e amedrontar são formas de maus tratos com pena prevista na lei.
- O adotante assume, a partir deste momento, a educação e bem-estar desta vida, assim como os encargos totais com sua saúde.
- A responsabilidade e os encargos financeiros de vacinações, tratamentos, cirurgias, consultas médico-veterinárias, bem como qualquer gasto ou necessidade de qualquer natureza referente a este animal, a partir da adoção, é EXCLUSIVAMENTE DO ADOTANTE, que deve procurar imediatamente um médico veterinário de sua confiança para promover as vacinações e vermifugações necessárias.
- É obrigatória colocação de redes de proteção ou telas nas janelas e sacadas, que impeçam a passagem do animal para a rua ou lugares estranhos à tutela.
- Fica ciente o adotante que a legislação proíbe qualquer tipo de cirurgia de mutilação, tais como corte de orelhas, rabos, cordas vocais; ou no caso de gatos, extração das garras.
- O animal adotado pode ser visitado em qualquer época pelo doador ou por seu representante e, se verificados maus-tratos de qualquer espécie, seja físico ou psicológico (animal visivelmente triste), o animal poderá ser retirado da guarda do adotante imediatamente, e que serão tomadas as providências legais.
- Durante as visitas a carteira de vacinação do animal deverá ser apresentada ao visitante, sendo que esta deverá estar atualizada anualmente com as vacinas necessárias.
- É obrigatório o fornecimento de informações claras e objetivas por telefone sempre que for procurado(a) pelo(a) protetor(a) doador(a) e avisá-lo(a) caso mude de endereço, telefones ou e-mail.
- **Se o animal não se adaptar na casa, a associação deverá ser comunicada, sendo proibida a doação do animal para outra pessoa.**
- Todos os familiares estão de acordo com esta adoção e compreendem que o animal viverá no mínimo por 10 anos. Assim, assume a total responsabilidade pelo seu bem-estar na juventude e na velhice, na saúde e na doença.

São João da Boa Vista, 16 de dezembro de 2017

CIENTE,  
ASSINO

ACEITO

PROTETOR(A) DOADOR(A): ASSOCIAÇÃO CÃO PAIXÃO SÃO JOÃO  
FACEBOOK: cão paixão edmara

TERMO DE  
COLABORAÇÃO  
18/2017





ASSOCIAÇÃO CÃO PAIXÃO SÃO JOÃO

Dec 3

FEIRA DE ADOÇÃO DO DIA 16 DE DEZEMBRO

- FOTOS DO EVENTO

FEIRA DE ADOÇÃO  
SOCIAÇÃO CÃO PAIXÃO SÃO JOÃO

Adote uma vida!



TERMO DE  
LABORAÇÃO

18/2017

Cão Paixão

São João da Boa Vista - SP

Instituto de Defesa Animal

Dec





TERMO DE COLABORAÇÃO 18/2017

FICIA COMUNITARIA

Red scribble on the cobblestone ground.